

LEI N° 3.202, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**~~DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES.~~**

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º~~ ~~Fica elevado de dez por cento (10%) para vinte por cento (20%), o limite de abertura de Créditos Adicionais Suplementares autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal N°. 3.184/2011 de 20 de dezembro de 2011.~~

~~Art. 2º~~ ~~Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Alegre (ES), 24 de abril de 2012.

~~JOSE GUILHERME CONCALVES AGUILAR~~
~~Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.